

## LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2022

**EMENTA:** Institui a Secretaria Municipal da Mulher; cria o cargo de Secretária Municipal da Mulher e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado a Secretaria Municipal da Mulher, bem como o cargo de Secretária Municipal da Mulher, tendo como finalidade, com a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultura.

**Art. 2º** - Fica revogado todos os cargos e atribuições da Coordenadoria da Mulher, ficando toda sua estrutura de cargo, com exceção do Coordenador da Mulher, acervo, atribuições e finalidades, a cargo da Secretária da Mulher.

**Art. 3º** - Constitui o anexo único da presente Lei Complementar a tabela de alocação e vencimentos de cargos comissionados.

**Art. 4º** - Para viabilizar o funcionamento da Administração municipal, ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo, constantes do anexo único, os quais passarão a integrar o quadro de pessoal comissionado da prefeitura municipal.

**Art. 5º** - Os cargos comissionados previstos nesta lei complementar poderão ser providos por servidores efetivos, para os quais serão resguardados todos os direitos e garantias do cargo de origem.

**Art. 6º** - Ao servidor efetivo investido em cargo comissionado fica facultada a opção entre vencimentos do cargo de origem e o da nova investidura, fazendo jus, ainda, às gratificações concernentes.

**Art. 7º** - Fica o chefe do poder executivo autorizado a promover o remanejamento do pessoal efetivo e estável, respeitando-se os direitos assegurados





aos servidores, levando-se sempre em conta a conveniência da administração e o interesse público, para atender à necessidade dos órgãos criados nesta lei complementar.

**Art. 8º** - Os vencimentos do cargo de secretário municipal são os fixados na lei municipal 1.096 de setembro de 2008, em atendimento ao inciso V, do Art. 29 da constituição federal.

**Art. 9º** - Para o entendimento das disposições da lei complementar federal nº101, de 04 de maio de 2000, a realização das despesas resultantes desta lei, ficam condicionadas ao cumprimento do limite constante da alínea "b", do incluso III, do art. 20 da lei complementar federal Nº 101/2000.

**Art. 10º** - O preenchimento dos cargos comissionados e a designação de servidores para funções gratificadas será feita gratuitamente, na medida da necessidade técnica, gerencial disponibilidade orçamentaria e capacidade financeira do Erário Municipal.

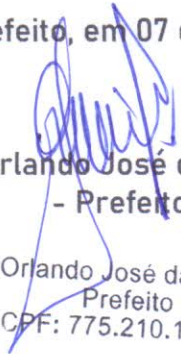
**Art. 11** - O poder executivo baixará os atos normativos e executivos necessários a implementar, em seus aspectos gestorias, operacionais, especiais e complementares, as disposições desta lei complementar.

**Art. 12** - Os encargos financeiros para socorrer as despesas decorrentes da presente criação de órgãos, serão custeados à conta das dotações, projetos e atividades indicadas no Orçamento da Coordenadoria da Mulher em 2022 e terá orçamento próprio para 2023, podendo ser revisto de acordo com a necessidade específica, através de créditos suplementares.

**Art. 13** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2022.

  
Orlando José da Silva  
- Prefeito -

Orlando José da Silva  
Prefeito  
CPF: 775.210.134-68

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)



## ANEXO I – Lei Complementar

Denominação – Quantitativo

### SECRETARIA DA MULHER

ORGÃOS/DEPARTAMENTOS	CARGOS	Símbolo	Vencimento R\$	Quantitativo
Secretário da Mulher	Secretário da Mulher	CC-1	Lei Municipal 1.096/2008	01
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	CC-8	R\$ 1.212,00	02
			<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>03</b>

Orlando José da Silva  
Prefeito

CPF: 775.210.134-68